



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 3.454, de 22 de março de 2005.

Autoriza a concessão de subvenção a diversas entidades do Município e dá outras providências.

O senhor José Paulo Delgado Júnior, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no presente exercício, subvenções às seguintes entidades na forma que especifica, pagas em 10 (dez) parcelas, para apoio às atividades por elas desenvolvidas:

I - Associação Promocional Nova Gênese (Horto de Deus), no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

II - Creche Escola "Jesus de Nazareth", no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

III - Associação Protetora dos Animais "São Francisco de Assis" de Taquaritinga, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

IV - Associação de Pais, Policiais e Amigos do Quartel - APPAQ (Quartel Legal), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

V - Sociedade São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VI - Lar São Vicente de Paulo, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VII - Lar São João Bosco, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

VIII - Associação Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

IX - Vila Vicentina Nossa Senhora Aparecida, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

X - Associação de Voluntários no Combate ao Câncer - AVCC, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

XI - Hospital de Olhos Unicamp e Lions "Manoel Dante Buscardi", no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

XII - Serviço de Obras Sociais (S.O.S.), no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º. Concede ainda no presente exercício, a Associação Anti-alcóolica de Taquaritinga e a Oficina de Santa Rita, uma subvenção no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada entidade, paga em uma única parcela.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 3.454, de 22 de março de 2005.

fl. 2

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de março de 2005.


José Paulo Delgado Júnior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão